



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de João Lisboa

LEI Nº 004/82.

ALTERA PERCENTUAL DA LEI DE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Art. 4º da Lei de Orçamento que "autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas" na referida Lei - (reduzido para 20% (vinte por cento) pela Câmara Municipal) para 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos retroativos a partir do dia primeiro de outubro de mil novecentos e oitenta e dois.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS

Alfredo Nunes da Silva
ALFREDO NUNES DA SILVA
Presidente